

Listagem de Documentos Básicos Obrigatórios para Requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Atividades de Transporte (IN IEMA Nº 13/2016)

Segue listagem dos documentos básicos obrigatórios a serem apresentados pelo interessado no ato do requerimento de Dispensa de Licença Ambiental para atividades de transporte.

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Requerimento de Dispensa conforme modelo disponibilizado pelo IEMA. | |
| 2 | Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – No caso de Pessoa Jurídica | |
| 3 | Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (ou documentação equivalente em casos específicos de outros atos constitutivos) – No caso de Pessoa Jurídica. | |
| 4 | Cópia do documento de identificação pessoal (RG / CPF) do titular, no caso de Pessoa Física, ou do Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de dispensa, no caso de Pessoa Jurídica. | |
| 5 | Caso o signatário do requerimento seja pessoa diversa, anexar procuração concedida pelo titular do processo, no caso de Pessoa Física, ou pelo Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica. Nessa hipótese, deverão ser preenchidos os dados do Procurador no formulário de requerimento de licença observando o campo específico para tal. | |
| 6 | Cópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF) do Procurador. | |
| 7 | Comprovante de pagamento da taxa correspondente à análise do requerimento de dispensa. | |

Obs. 1: No ato da apresentação, o interessado deverá entregar os documentos na ordem especificada nesta lista e os requerimentos formalizados inobservando qualquer item obrigatório, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou alterados em seu modelo original, estão sujeitos ao indeferimento, dando-se a análise como concluída. Assim, para nova análise o interessado deverá abrir novo processo efetuando a quitação de nova taxa.

Obs. 2: Nenhum formulário ou modelo poderá ser alterado a fim de ter parte de seu texto original removido ou editado, sob pena de incorrer em crime nos termos do art. 297 do Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.